

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS SPLIT/JANELEIRO E VENTILADORES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

2- JUSTIFICATIVA: A presente contratação é de fundamental importância para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/Ce. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização pelos servidores e pela população. Para finalizar, se não dispormos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados, além de incorrerem com maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial.

3- JUSTIFICATIVA POR LOTE: A divisão dos produtos foi feita em lotes de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar a maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos produtos e controle dos atos processuais, com reflexo na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

4- LOTES:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	1438,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de gases de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 12000 BTUS. Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar da condensadora exposta à carga térmica. Verificar instalação elétrica. Lavar e secar filtro de ar. Medir Tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal. Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue. Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas. Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno. Fazer limpeza dos gabinetes. Medir diferencial de temperatura. Verificar folga do eixo dos motores elétricos. Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina. Verificar operação do sensor de temperatura. Medir pressões de equilíbrio. Medir pressões de funcionamento. Carga de Gás</i>		
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	1520,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de gases de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 18000 BTUS. Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar da condensadora exposta à carga térmica. Verificar instalação elétrica. Lavar e secar filtro de ar. Medir Tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal. Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue. Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas. Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno. Fazer limpeza dos gabinetes. Medir diferencial de temperatura. Verificar folga do eixo dos motores elétricos. Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina. Verificar operação do sensor de temperatura. Medir pressões de equilíbrio. Medir pressões de funcionamento. Carga de Gás</i>		

**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 9000 BTUS:	1062.000	SERVIÇO
	<i>Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de gases de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7000 até 9000 BTUS Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar da condensadora exposta à carga térmica. Verificar instalação elétrica. Lavar e secar filtro de ar. Medir Tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal. Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue. Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas. Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno. Fazer limpeza dos gabinetes. Medir diferencial de temperatura. Verificar folga do eixo dos motores elétricos. Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina. Verificar operação do sensor de temperatura. Medir pressões de equilíbrio. Medir pressões de funcionamento. Carga de Gás</i>		
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SUPERIOR A 18000 BTUS	850.000	SERVIÇO
	<i>Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de gases de equipamentos de ar condicionado com capacidade SUPERIOR 18000 BTUS Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar da condensadora exposta à carga térmica. Verificar instalação elétrica. Lavar e secar filtro de ar. Medir Tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal. Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue. Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas. Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno. Fazer limpeza dos gabinetes. Medir diferencial de temperatura. Verificar folga do eixo dos motores elétricos. Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina. Verificar operação do sensor de temperatura. Medir pressões de equilíbrio. Medir pressões de funcionamento. Carga de Gás</i>		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE VENTILADORES	1700.000	SERVIÇO
	<i>Especificação : Serviço de manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de ventiladores de coluna, mesa, parede e teto com Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de energia. Verificar instalação elétrica. Lavar e secar todas as peças. Medir Tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal. Medir tensão com rotor travado e observar. Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos. Verificar folga do eixo dos motores elétricos. Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice. Fazer lubrificação nos eixos e engrenagens e instalação nova.</i>		

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.5 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.6 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.7 - refazer os serviços e trocar os materiais que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.8 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.9 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;

1.10 - comunicar à Secretaria Competente do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.11 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria Competente do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.12 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

5 - DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços e materiais licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela Prefeitura, na qual constará o prazo de entrega que não será inferior a 10(dez) dias corridos, de acordo com o local previamente estabelecido pela SECRETARIA COMPETENTE do Município de São Gonçalo do Amarante-Ce.

1.1- Por ocasião da execução dos serviços e materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1.2- Para os serviços e materiais objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, com endereço à RUA IVETE ALCÂNTARA, 120, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

1.3- No caso de constatação da inadequação dos serviços e material executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 05 (cinco) dias úteis, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6 - DO PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente, segundo as ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA COMPETENTE do Município de São Gonçalo do Amarante-Ce de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

1.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

1.2- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: O serviço licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da PREFEITURA MUNICIPAL.

São Gonçalo do Amarante (CE), 30 de junho de 2020.


Julia Santiago de Andrade
PREGOEIRA

**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Pregoeiro
Da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante
PREGÃO Nº 2020.06.08.002P
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR
CONDICIONADOS SPLIT/JANELEIRO E VENTILADORES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	1438,000	SERVIÇO		
	<i>Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de gases de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 12000 BTUS Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar da condensadora exposta à carga térmica. Verificar instalação elétrica. Lavar e secar filtro de ar. Medir Tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal. Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue. Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas. Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno. Fazer limpeza dos gabinetes. Medir diferencial de temperatura. Verificar folga do eixo dos motores elétricos. Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina. Verificar operação do sensor de temperatura. Medir pressões de equilíbrio. Medir pressões de funcionamento. Carga de Gás</i>				
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	1520,000	SERVIÇO		
	<i>Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de gases de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 18000 BTUS Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar da condensadora exposta à carga térmica. Verificar instalação elétrica. Lavar e secar filtro de ar. Medir Tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal. Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue. Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas. Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno. Fazer limpeza dos gabinetes. Medir diferencial de temperatura. Verificar folga do eixo dos motores elétricos. Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina. Verificar operação do sensor de temperatura. Medir pressões de equilíbrio. Medir pressões de funcionamento. Carga de Gás</i>				
0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 9000 BTUS:	1062,000	SERVIÇO		



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	<i>Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de gases de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7000 até 9000 BTUS Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar da condensadora exposta à carga térmica. Verificar instalação elétrica. Lavar e secar filtro de ar. Medir Tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal. Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue. Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas. Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno. Fazer limpeza dos gabinetes. Medir diferencial de temperatura. Verificar folga do eixo dos motores elétricos. Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina. Verificar operação do sensor de temperatura. Medir pressões de equilíbrio. Medir pressões de funcionamento. Carga de Gás</i>				
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SUPERIOR A 18000 BTUS	850,000	SERVIÇO		
	<i>Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de gases de equipamentos de ar condicionado com capacidade SUPERIOR 18000 BTUS Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar da condensadora exposta à carga térmica. Verificar instalação elétrica. Lavar e secar filtro de ar. Medir Tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal. Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue. Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas. Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno. Fazer limpeza dos gabinetes. Medir diferencial de temperatura. Verificar folga do eixo dos motores elétricos. Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina. Verificar operação do sensor de temperatura. Medir pressões de equilíbrio. Medir pressões de funcionamento. Carga de Gás</i>				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE VENTILADORES	1700,000	SERVIÇO		
	<i>Especificação : Serviço de manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de ventiladores de coluna, mesa, parede e teto com inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de energia. Verificar instalação elétrica. Lavar e secar todas as peças. Medir Tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal. Medir tensão com rotor travado e observar. Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos. Verificar folga do eixo dos motores elétricos. Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice. Fazer lubrificação nos eixos e engrenagens e instalação nova.</i>				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.06.08.002P, junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE (CE), de de 2020.

.....
DECLARANTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF) **OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, PREGÃO N° 2020.06.08.002P, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE (CE), de de 2020.

.....
DECLARANTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE MEIOS DE RECEBIMENTO OFICIAL DE COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES

Declaro para os devidos fins e sob pena da lei que o endereço eletrônico _____, é o e-mail e o nº FAX _____, meios estes através dos quais receberei oficialmente comunicados e notificações por parte do município de São Gonçalo do Amarante, relativo ao processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.06.08.002P e respectivos Contratos caso logre êxito.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE(CE), de de 2020.

.....
DECLARANTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.06.08.002P, junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999,) e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE(CE), de de 2020.

.....
DECLARANTE



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

No dia de do ano de 20....., na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, com sede na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços das empresas, CNPJ, resultado do **Pregão Presencial Nº 2020.06.08.002P**, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS SPLIT/JANELEIRO E VENTILADORES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**. Todas as condições e obrigações descritas no Edital, no Termo de referência e na proposta de preço, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar dede de 20.....

EMPRESA
CNPJ
VENCEDOR DO ITEM
Valor Global: R\$(.....).

SECRETARIA DE
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, através da _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA IVETE ALCANTARA, Nº 120, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.533.656/0001-19, representado pelo(a) Sr(a). _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador do CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços e materiais são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n.º _____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços e materiais, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) SECRETARIA COMPETENTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em de de 20...., exceto se este não incorrer em dia de expediente, caso que encerrará naquele imediatamente anterior, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 1.3 - rejeitar qualquer serviço e material executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço e material que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço e material, por intermédio da Secretaria do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.5 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.6 - refazer os serviços e material que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.7 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.8 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.9 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.10 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.11 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será feito mensalmente, segundo as ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA COMPETENTE do Município de São Gonçalo do Amarante – Ce, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei N°. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

1. A Publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser fixada no Rol de entrada da Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, conforme dispõe a Lei Municipal n. 652/2000, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4180 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br
– Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/> ;

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE - CE, em ___ de _____ de 20__.

	_____	_____
	CONTRATANTE	CONTRATADA)
TESTEMUNHAS:		
1. _____		2. _____